**PROJETO DE LEI Nº 08/2019.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 2.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº** **GP. 174/2019.**

 Barra Bonita, 12 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

 Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 08/2019, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.256, de 24 de abril de 2018, que fixou o valor do “Auxílio Alimentação” em R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

 O presente projeto visa aumentar o valor do “Auxílio Alimentação” concedido aos servidores públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, passando de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) para R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2019, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado à Revisão Geral Anual e a VPI – Vantagem Pecuniária Individual, será de R$ 1.680,20 (um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

 Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei na forma proposta e **em regime de urgência, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.**

 Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

## JOSÉ LUIS RICI

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP